



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação		
201517	FL. 31	J

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.517

EMENTA: - CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRA À ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL "ENTRE NÓS".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e outorgar à ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL "ENTRE NÓS" - APEN, com sede em Volta Redonda, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área de terra com 2.340,00 m² (dois mil e trezentos e quarenta metros quadrados) situada na Área "A", Bairro Vila Brasília com frente para a Avenida Brasília, onde mede 58,50 m (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros); confrontando pela direita com o Lote nº 19-C e terras de quem de direito, medindo 40,00 m (quarenta metros); à esquerda confrontando com o Grupo Escolar Brasília, medindo 40,00 m (quarenta metros) e nos fundos, confrontando com área verde da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, medindo 58,50 m (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros).

ARTIGO 2º - A área acima descrita se destina à construção de uma escola profissionalizante.

ARTIGO 3º - A presente concessão é feita a título gratuito e por tempo indeterminado.

ARTIGO 4º - Não poderá ser dada à área acima mencionada outra destinação a não ser aquela referida no artigo 2º desta Lei, salvo autorização expressa do Executivo Municipal, ouvida a Câmara Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de março de 1979

GEORGES LEONARDOS
Prefeito



Ref: Mensagem nº 011/79

LL.